



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO Nº ~~20~~ 02 de Junho de 2025

"Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Educação Financeira para a Autonomia Econômica, com foco no empreendedorismo, na formalização de Microempreendedores Individuais (MEIs) e no fortalecimento do protagonismo local

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO requer:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itabirito, o Programa Municipal de Educação Financeira para Autonomia Econômica, com os seguintes objetivos:

- I – promover a capacitação da população em educação financeira, finanças pessoais e gestão de pequenos negócios;
- II – fomentar o protagonismo local e a geração de renda por meio do incentivo ao empreendedorismo;
- III – oferecer acompanhamento e orientação para a formalização de negócios, com ênfase na constituição de Microempreendedores Individuais – MEIs;
- IV – capacitar pequenos empreendedores em estratégias de presença digital, marketing, vendas e posicionamento nas plataformas online;
- V – contribuir para o desenvolvimento econômico e social das comunidades locais, por meio da formação cidadã e da criação de redes de apoio produtivo.

Art. 2º O Programa poderá ser executado em parceria com:

- I – instituições de ensino públicas e privadas;
- II – entidades do Sistema S, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae;
- III – cooperativas de crédito com atuação local;
- IV – organizações da sociedade civil com atuação em educação, economia solidária ou empreendedorismo;



Câmara Municipal de Itabirito

V – empresas ou fundações privadas com programas de responsabilidade social.

Art. 3º As ações previstas pelo Programa poderão incluir, entre outras:

I – oficinas presenciais ou virtuais de curta e média duração;

II – mentorias individuais e coletivas com profissionais especializados;

III – feiras e eventos de empreendedorismo local;

IV – produção e distribuição de material didático, impresso ou digital;

V – plataforma virtual para acesso a conteúdos educativos e acompanhamento das atividades empreendedoras.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, observando os princípios da razoabilidade e da eficiência administrativa, de forma a assegurar sua efetiva implementação, respeitadas as competências e os limites estabelecidos pela Constituição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735

604

Rosilene do Carmo Cardoso

Assinado de forma digital
por Rosilene do Carmo
Cardoso:40365735604
Dados: 2025.05.30 14:11:53
-03'00'

Sala de reuniões, 02 de Junho de 2025



Câmara Municipal de Itabirito

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade instituir, no Município de Itabirito, um programa voltado à educação financeira prática e estratégica, com foco na promoção da autonomia econômica, na geração de renda e no fortalecimento do protagonismo local.

A proposta nasce da constatação de que muitas famílias e indivíduos enfrentam dificuldades relacionadas ao endividamento, à falta de planejamento financeiro e à informalidade em suas atividades produtivas. Ao oferecer conhecimento estruturado sobre finanças pessoais, empreendedorismo, formalização de negócios e presença digital, o Município pode contribuir significativamente para a construção de comunidades mais fortes e sustentáveis.

O Programa proposto atuará como ferramenta de transformação social, especialmente ao incentivar a formalização como Microempreendedor Individual (MEI) e a profissionalização da atuação empreendedora, em sintonia com os avanços da economia digital e da inclusão produtiva.

Além disso, a iniciativa prevê parcerias com o Sebrae-MG, instituições de ensino, cooperativas de crédito e organizações da sociedade civil, o que permitirá reduzir custos operacionais, ampliar a capilaridade das ações e potencializar os resultados com uso racional dos recursos públicos.

Dessa forma, o projeto contribui diretamente para os objetivos do desenvolvimento local sustentável, valorizando o potencial das comunidades, estimulando o empreendedorismo de base e promovendo a educação como vetor de cidadania ativa.

Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735604

Assinado de forma digital por
Rosilene do Carmo

Cardoso:40365735604

Dados: 2025.05.30 14:48:22 -03'00'

Rosilene do Carmo Cardoso

Sala de reuniões, 02 de Junho de 2025